



Novo Hamburgo/RS, 28 de maio de 2015.

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

**PROCESSO Nº 2015.52.200423PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, através de sua Pregoeira, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – Gostaria de confirmar o exposto abaixo.

"10.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

10.1.2.1.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;

Precisamos, então, apresentar um documento assinado por um de nossos clientes?

É isso?

**Resposta 01** – Considerando o item 9.6 do edital, o qual preceitua que "os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública", resta configurada sua INTEMPESTIVIDADE, já que a sessão pública está marcada para 01/06/2015 e o pedido de esclarecimento foi enviado na data de hoje (28/05/2015) às 11 horas e 30 min. Embora seja intempestivo, esclareço que a Administração não pode auxiliar e nem prestar consultoria referente aos processos licitatórios, tampouco fazer análise antecipada de documentos a serem apresentados por licitante

interessado no certame. Ademais, todas as informações referentes aos documentos relativos à Qualificação Técnica estão completas e suficientes no item 10.1.2 do Edital, conforme transcrito pela própria empresa, ou seja

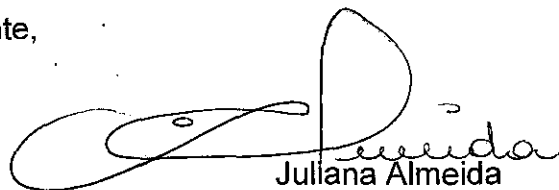
"10.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

10.1.2.1.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, **junto à Pessoa Jurídica que o forneceu**, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;"

Se necessário, recomendo que seja consultado e/ou contratado profissional da área para auxiliar a empresa.

São os esclarecimentos ora prestados.

Atenciosamente,



Juliana Almeida  
Coordenadora de Gestão/Pregoeira